



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br

PROTOCOLO



### DESPACHO DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, AUTORIZO o departamento de licitações à autuação do Processo para possível Contratação de empresa especializada no ramo em construção civil para prestar serviços na pavimentação em bloquetes de concreto, com calçadas e sinalização na avenida Brasil, rua Continental e Nossa Senhora de Fatima do município de Ananás – TO.

CONSIDERANDO: A necessidade da contratação supracitada, que será processada nos termos da lei 8.666/93, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham esta solicitação estão franqueadas nos autos do processo sendo:

DETERMINA que seja feito urgentemente os procedimentos cabíveis, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei complementar de nº. 123.

Gabinete do Prefeito – TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO  
Prefeito Municipal Ananás